

HONORÁRIOS DE ADVOGADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Recurso

RE 46.915

DOLO OU CULPA SUA — DEPENDÊNCIA DE RECONVENÇÃO

EMENTA

A condenação do autor em honorários de advogado, com fundamento no artigo 64 do CPC, depende de reconvenção. Referência: - Código de Processo Civil, arts. 64 e 190 - Código Civil, art. 159 RE 46.915, de 17.01.61 RE 50.390, de 19.10.62 (D.J. de 06.12.62, p. 821) RE 54.986, de 01.10.64 RE 17.929, de 20.11.50 (D.J. de 15.09.52, p. 4.273) AG 14.765, de 16.04.51 (D.J. de 01.12.52, p. 5.427) ERE 17.929, de 15.12.58. D.J., N. 189, de 8 de outubro de 1964 - ADENDO N.3 - pág. 3.648 EMFOR Nº 193